TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 60884/20
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE REBOUÇAS
INTERESSADO: ALESSANDRA JIULKOSKI DOS SANTOS, ALEX FABRICIO DE PAULA, ALINE BULATY, ALTAIR DOS SANTOS DE OLIVEIRA, AMANDA ANTOSZCZYSZYN, ANA CAMILA MOREIRA PIRES, ANA CLAUDIA DE PAULA, ANA CLAUDIA FARIA DE BRITTO, ANA MARIA DE PAULA, ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO, ANA PAULA TERLESKI KUCH, ANA RAFAELA SAWCZUKI, ANDERSON JOSE SILVA, ANDRE DE LARA CARLOS, ANDREA CRISTINA BIANCO, ANDREIA APARECIDA MOLETA LOCATTELI, ANGELA APARECIDA REICHARDT, ANILDA MUZEKA, ANTONIO ESTANISLAU, CASSIA FERNANDA FERREIRA, CELITA SERETNE, CESAR ROBERTO HENRIQUE JUNIOR, CHAIANE TAIS STRONA, CICERA APARECIDA SMALESKI, CINTIA APARECIDA MOLETA, CINTIA CRISTINA PERUZZO, DAIANE LAIS MATIAS SLUSASRS, DAIANE ROCHA DOS SANTOS SOLDA, DAIANI CARNEIRO POLLS, DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX, DARIELE ALVES DE SOUZA, DEBORA DE FREITAS MARQUES, DERIANE DE SOUZA, DIANDRA CARVALHO, DIANDRA MARIELLY DE ANDRADE, EDER DE JESUS SEVERINO, EDIVAN SEVERINO, ELAINE STEFANI IANZ, ELIANE DE FATIMA LUPES, ELIANE DO CARMO DOS SANTOS DA SILVA, ELIS DAIANE RIBEIRO, ELISMARA CRISTINA GEMPKA, ELIZANGELA MARIA LINHARES MATIAS, EMANUELLE ANDRADE RETZLAFF, EMILY KIMPINSKI PIRES, ERICA FERREIRA DOS SANTOS, ERICA KARINA SILVA, ESTEFANY CRISTINE DE ANDRADE, EVANI DE FATIMA PEREIRA LANDUCCI, EVERTON DO CARMO SEVERINO, FABIANA FARIAS AFONSO, FABIANA KAMINSKI, FABIANE RIPKA, FABIO DE TOLEDO, FELIPE MATHEUS AFONSO DA SILVA, GELSON DOS SANTOS, GEOVANA ORTIZ, GEOVANE HORST, GICELIA TEREZINHA DE OLIVEIRA HECKLER, GILMARA DO CARMO FREITAS, GIOVANA DONAISE CABRAL, GISELI SOELI FELDE, GISLAINE DO CARMO DE LIMA, GISLAINE HUK, GRACIELI SANTOS SILVA, GRAZIELLY NASCIMENTO BARRIL BARCOTE, GUILHERME ALVES DOS SANTOS, HOALACE GILBERTO DE PAULA, IZABEL BREWINSKI, JAINE IAREK, JANEIDE PERUSSELO, JANETE APARECIDA RODRIGUES, JEAN CARLO JACOMEL, JEANE APARECIDA ZAURBIER, JESSICA SANTOS DE ALMEIDA, JOAO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, JOAO VITOR STRUGALA, JOCILDA JOANA DE ANDRADE VIVI, JORGE BYCZKOVSKI, JOSIANE MARCIA BRAND, JOSIANE TERESINHA SOLDA, JOSLAINE DE RAMOS CARDOSO, JULIANA WSZOLEK TUMASZ, KAREN FERNANDA ZAMBAO, KARINA COLARITES, KATIA COLARITES, KELLY CRISTINA GOMES DO VALE, LAERCIO ANTONIO CIPRIANO, LAIS REGINA BOLDE, LARILSON PIANI, LARISSA DANIELE MATIAS, LARISSA DO AMARAL, LAURA REGINA KAPP, LEANDRA PRISCILA DO NASCIMENTO, LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, LEANDRO SILVEIRA, LEIDY JULIANA DANNEMANN PADILHA, LEILA APARECIDA GOMES BUENO, LEONARDO JUNIOR PEREIRA DE

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.4GOV

OLIVEIRA, LILIDI HUK, LORENA SANT ANA BAZILIO, LUCIANE PSZEDZIMIRSKI BELLO TRIBEK, LUCIO CORDEIRO DOS SANTOS, LUCIONELI DEBASTIANI, LUIZ EVERALDO ZAK, MAICON FAGUNDES, MARCIA DAS GRACAS PEDROSO, MARCIA PATRICIA FERRAZ, MARCIA REGINA STADLER, MARCIA SCAVINSKI, MARCO ANTONIO WSZOLEK, MARIA ELOIZA SANTOS, MARIANGELA SMALESKI, MARICEL DOS SANTOS, MARILEI BOCHNIA, MARINA KOSIESKI, MARINES BUGS DALSOTTO DE FREITAS, MARINES STANSKI VELOZO, MILTON RIBEIRO DE LARA, MIRIAM APARECIDA VICHINHESKI, MONICA OPENKOSKI, MONICA SALACHE, MUNICÍPIO DE REBOUÇAS, NATHANA CIPRIANO ULCHAK, OLISSEIA DE DEUS LOURENCO, PABLO JONATHAN PRADO, PAMELA APARECIDA PADILHA, PAMELA VANESSA FERREIRA, PAOLA PINHEIRO DE OLIVEIRA, PAULO KEMPINSKI JUNIOR, PRISCILA SOLDA FRANCA, RAFAELA PORTELA FRANCO, RAFAELE MARIANE SANTOS MAZUR, REGINA MARA MATHIAS, REJANE DUCAT, ROBERTA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, RODRIGO STELMARSCZUK, ROSANGELA DE FATIMA RODRIGUES, ROSENILDA DE FATIMA FARIAS GUEREZ, RUAN ROBERTO STANSKI PADILHA, SABRINA ANTOSZCZYSZEN, SANDRA ORTIZ, SANDY SILVEIRA CLAZER, SIDMAR FERREIRA, SOLANGE CARRARO, SUELE NERIS, SUELEN CAROLINE DE ANDRADE, SUSANE LUIZ DOS SANTOS PINHEIRO, TAILAINE DA LUZ LOURENCO, TATIANE DE FATIMA DA SILVA, TATIANE STORKI, TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS, THAISA ALOMA DE SOUZA SANTOS, VALDINEIA STRUGALA, VALQUIRIA STRUGALA, VALTER RAMOS AFONSO, VANDERLEI SILVANO PEREIRA, VANDOIR ROBERTO DAS CHAGAS, VANESSA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA, VANESSA PALUSKI BELLO LASCOSKI, VANESSA STRONA, VILSON JOSE WOITICHOSKI, VITOR EMANOEL STRONA, VITORIA CAROLINA KNAPIK ROCHA, VIVIANE RIBEIRO, WAGNER ROBERTO DO CARMO, ZE MARIO BARBOSA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO TIAGO ALVAREZ PEDROSO

ACÓRDÃO Nº 327/26 - Segunda Câmara

Admissão de Pessoal – Concurso público regulado pelo Edital nº 1/2022. Processo de seleção regular. Legalidade e registro.

1. RELATÓRIO

Trata-se de admissão de pessoal efetuada pelo Município de Rebouças em cargos diversos, mediante o processo seletivo regulamentado pelo Edital nº 1/2022.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.4GOV

Em análise final, a Coordenadoria de Atos de Pessoal opinou pelo registro das admissões em análise, com determinação ao ente para que, em futuros processos seletivos, atente-se aos prazos de envio das informações e documentos referentes aos processos de seleção de pessoal, contidos na Instrução Normativa nº 142/2018 (Instrução nº 21971/25-COAP – Fase 4, peça 79).

O Ministério Público de Contas pronunciou-se no mesmo sentido (Parecer nº 986/25 - 2PC, peça 83).

É o sucinto relatório.

2. VOTO

Considerando que o presente processo foi devidamente constituído, na forma definida pela Instrução Normativa nº 142/2018, e que não foi identificada qualquer irregularidade no processo de seleção, as presentes admissões devem ser registradas[1].

Desta feita, adoto como razões de decidir e parte integrante do presente voto a Instrução nº 21971/25 – COAP (peça 79) e o Parecer nº 986/25 – 2PC (peça 83) do Ministério Público de Contas.

Deixo de acolher a determinação proposta, por tratar do mero cumprimento de disposição literal de ato normativo que a entidade já está obrigada a observar.

Ante o exposto, proponho o **VOTO** pelo **registro** das admissões objeto dos autos (relação constante na peça 79), com fundamento no artigo 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Com o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Atos de Pessoal**, para os fins do art. 175-H, inc. V, do Regimento Interno e após, à **Diretoria de Protocolo** para encerramento e consequente arquivamento dos autos.

[1] Rol dos admitidos se encontra na peça 79, p. 6 – 29.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.4GOV

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro Substituto **TIAGO ALVAREZ PEDROSO**, por unanimidade, em:

Registrar as admissões objeto dos autos (relação constante na peça 79), com fundamento no artigo 1º, IV, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Com o trânsito em julgado da presente decisão, encaminhar os autos à **Coordenadoria de Atos de Pessoal**, para os fins do art. 175-H, inc. V, do Regimento Interno e após, à **Diretoria de Protocolo** para encerramento e consequente arquivamento dos autos.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 12 de fevereiro de 2026 – Sessão Ordinária Virtual nº 2.

TIAGO ALVAREZ PEDROSO
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFG.4GOV